

Parecer Jurídico

Parecer Assessoria Jurídica N° 031/2009

Projeto de Lei n° 31/2009

Consulta:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Lei n° 031/2009 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei n° 031/2009 que “Dispõe sobre a autorização a doação de material de construção e fornecimento de mão-de-obra a pessoas carentes em situação emergencial de natureza habitacional e dá outras providências .”

Vejamos:

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade atender as famílias carentes do município que estejam em situação de emergência, através de doações de material de construção, pequenos reparos, construção de moradias e também com a doação de mão de obra..

Que, o executivo municipal efetivamente tem competência para propor a iniciativa do citado projeto de lei, pois, possui

autonomia política e administrativa para tal intuito, cabe salientar que projeto de Lei nº 31/2009 está sob o manto da Lei nº 8.666/93.

No que tange à técnica legislativa, houve reparos, realizando assim emendas aditiva e de redação, tornando a articulação do projeto em tela legal.

O referido projeto vem acompanhado de justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público, e tudo será realizado com o aval da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto de Lei.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Natércia, 22 de setembro de 2009.

Helenice Ap. Telles N. e Silva
Assessora Jurídica